



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 318, DE 19 DE ABRIL DE 2005

O EXMº SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

DETERMINAR que a retirada de cópia das peças dos processos em curso na Subsecretaria de Recursos Extraordinários, Especiais e Ordinários (SREEO) deste Tribunal somente será concedida aos advogados regularmente constituídos nos respectivos autos. Às demais pessoas interessadas, somente será permitida a extração de cópias mediante requerimento dirigido à Diretoria da SREEO.

Em qualquer dessas situações, o requerente arcará com as despesas relativas às cópias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JUIZ FRANCISCO CAVALCANTI
PRESIDENTE

DJ - 22/04/2005, p. 359 - seção 2.

23/04/05
①